



ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 2.396, DE 12 DE JUNHO DE 2007.

Ratifica Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Sul e dá outras providências.

Eu, HÉITOR VALVASSORI, Prefeito Municipal de Içara,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica ratificado, pelo Município de Içara, Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Sul de Santa Catarina, o qual poderá ser composto pelos municípios de Cocal do Sul, Grão Pará, Imarul, Jaci, Machado, Orleans, Santa Rosa do Sul, São Ludgero, Timbé do Sul, Treviso, Urussang, Anitópolis, Araranguá, Içara, Jaguaruna, Morro Grande, Pedras Grandes e Sangão, ficando desde então autorizado o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência, em assembleia, em relação à aprovação do respectivo estatuto.

Art. 2.º O CISAM Sul, será constituído sob forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante publicação do competente estatuto.

Art. 3.º Fica o Município de Içara autorizado a firmar contrato de rateio com o CISAM Sul, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções, que através da presente lei passa a denominar-se Contrato de Consórcio.

Art. 4.º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Içara e o CISAM Sul a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 12 de junho de 2007

HÉITOR VALVASSORI
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração

Registrada na Secretaria de Administração em 12 de junho de 2007.

MARCOS ROSSI DE JESUS
Ag. de Atividades Complementares